



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1170/14 DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

*“Autoriza a criação de unidade móvel de saúde para prestar atendimento médico à população, na área de oftalmologia”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a criar unidade móvel de saúde para prestar atendimento médico à população, na área de Oftalmologia.

**Parágrafo único.** A unidade móvel a que se refere o “caput” deste artigo, contará com um veículo equipado e adaptado para uso a que se destina e com uma equipe de profissionais da área de saúde.

**Art. 2º.** Para a implantação do disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com instituições de ensino superior, visando o aproveitamento de estagiários do curso de medicina para auxiliar no desempenho das atividades previstas.

**Art. 3º.** O atendimento será ofertado em todos os bairros da cidade, obedecendo a agendamento, previamente elaborado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data desta de sua publicação.

**Art. 7º.** As disposições em contrário ficam revogadas.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro, 27 de junho de 2014.

  
**Claudia Silva Santos Oliveira**  
Prefeita Municipal

